

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO**  
**CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR**

**RESOLUÇÃO Nº 11, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2007**

*Prorrogação de prazo de delegação de competência para a prática de atos de regulação compreendidos no § 4º do art. 10 do Decreto nº 5.773/2006, revistos na Resolução CNE/CES nº 6, de 4 de setembro de 2007.*

**O Presidente da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei nº 9.131/95, na Lei nº 9.394/96 e no Decreto nº 5.773/2006, e com fundamento no art. 12 da Lei nº 9.784/1999, e nos arts. 11 e 12, parágrafo único, do Decreto-Lei nº 200/1967, e no Parecer CNE/CES nº 177/2007, homologado por Despacho do Senhor Ministro de Estado da Educação, publicado no DOU de 29 de agosto de 2007, e considerando deliberação da Câmara de Educação Superior na quinquagésima nona sessão ordinária, realizada no dia 8 de novembro de 2007, resolve:

**Art. 1º.** Fica prorrogado, por 180 (cento e oitenta) dias, o prazo estabelecido na Resolução CNE/CES nº 6/2007, publicada no DOU de 6 de setembro de 2007, Seção 2, p. 25, que delega ao Secretário de Educação Superior e ao Secretário de Educação Profissional e Tecnológica do Ministério da Educação a competência para a prática de atos de regulação compreendidos no § 4º do art. 10 do Decreto

nº 5.773/2006, visando ao aditamento de atos de credenciamento de instituições, na situação de transferência de manutenção de Instituições de Educação Superior – IES, nos termos do Parecer CNE/CES nº 177/2007.

**Art. 2º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**ANTÔNIO CARLOS CARUSO RONCA**

**(Publicada no DOU, em 05 de dezembro de 2007, Seção 2, página 11)**